

## **RESOLUÇÃO CONFE Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 1975**

Convoca os Presidentes das Comissões de Tomada de Contas e Orçamento e os Contadores dos Conselhos Regionais e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas, especialmente, pelo artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497/68, - inciso XII, XVII e XX, e seu parágrafo 2º - combinado com o artigo 7º - inciso VI, VIII, XXIV e SLVIII - do Regimento Interno do CONFE,

CONSIDERANDO que, ao serem analisados pela Comissão de Tomada de Contas e Orçamento do CONFE, os Balanços Financeiros e Patrimonial, do Exercício de 1974, dos Conselhos Regionais de Estatística apresentaram erros contábeis, dificultando a elaboração dos Balanços Consolidados a serem enviados à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e posteriormente ao Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Federal de Estatística, conforme legislação em vigor, apresentará as Prestações de Contas do Exercício de 1974, dos Conselhos Regionais de Estatística, consolidadas, à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União e

CONSIDERANDO, finalmente, que as falhas contábeis já verificadas pela Comissão de Tomada de Contas e Orçamento do CONFE não podem ocorrer quando da apresentação das Prestações de Contas do Exercício Financeiro recém-findo,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Convocar os Presidentes das Comissões de Tomada de Contas e Orçamento e os Contadores dos Conselhos Regionais de Estatística para comparecer à reunião de Tomada de Contas e Orçamento do CONFE, a se realizar no dia 24 de janeiro de 1975, às quatorze horas, na sede do Conselho Federal de Estatística, na Avenida Rio Branco 277, grupo 909, nesta cidade do Rio de Janeiro (GB).

Art. 2º - As despesas decorrentes da viagem correrão por conta dos Conselhos Regionais de Estatística.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1975

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 517, de 13 de janeiro de 1975.

